PORTARIA Nº 055/2019/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar suas atividades de fiscal tributário na Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC) da Secretaria Municipal de Fazenda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38 da Lei Complementar Nº 385, de 01 de Julho de 2010, que normatiza o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Nº 9373/GAB/PMB/2019, de 28 de junho de 2019, publicada no Mural da Prefeitura do Município de Buritis/RO, quanto à cedência de servidor para outro Ente público;

CONSIDERANDO por fim**,** o disposto na Lei Nº 1069/2016, e suas alterações, que estabelece normas para a concessão de prêmio de produtividade aos servidores que exercem atividades de fiscal tributário, e os preceitos da Lei Nº 130 de 23 de novembro de 2001, Anexo I, referente às atribuições do cargo de Agente Fiscal, vinculado ao Município de Buritis/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **THATYANA FELIPE SANTIAGO, matrícula nº. 31665-5,** ocupante do cargo de Agente Fiscal do Município de Buritis/RO, cedida para este Município de Porto Velho, por meio do Decreto supracitado, para desempenhar junto a Divisão

de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC), as seguintes atividades administrativas e fiscais:

a) proceder levantamento fiscal no âmbito municipal, buscando adequar o lançamento dos impostos de competência do Município;

b) apresentar soluções para a melhor captação de impostos, aplicando a legislação adequada a cada caso;

c) preparar apoio técnico operacional no que tange as atividades de fixação, arrecadação e fiscalização dos tributos;

d) manter cadastro atualizado dos contribuintes municipais;

e) analisar e emitir pareceres fiscais sobre matéria tributária no âmbito de sua área de atuação;

f) fazer levantamento de débitos a serem inscritos na dívida ativa do Município;

g) autenticar talões de notas fiscais e livros de estabelecimentos prestadores de serviços;

h) exercer as atividades relativas à fiscalização dos contribuintes, instruir processos de notificação e autos de infração, aplicando as ações previstas no Código Tributário Municipal;

i) efetuar, quando necessário, a apreensão de documentos fiscais;

j) elaborar planos de ação fiscal com metodologias específicas de auditoria fiscal;

k) proceder aos trabalhos de análise de recolhimento de tributos das empresas, verificando a compatibilidade com o porte e a atividade;

l) autorizar a impressão de documentos fiscais;

m) autenticar, registrar ou inutilizar livros, notas, ingressos e demais documentos fiscais, nos termos em que a legislação tributária municipal determinar;

n) responder, por meio de parecer, a petição formulada em processo de pedido de reconhecimento de benefícios fiscais tributários de ISSQN;

o) exercer ou desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas por lei ou por ato regular emitido por autoridade competente.

Art. 2º A designação enunciada por esta Portaria vigerá pelo período de 01/07/2019 à 31/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

e Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda